

ATO DELIBERATIVO Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2020

O CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - aprova o Formulário de Cadastro/Atualização para recebimento do Kit de Alimentação Escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do município de Alfenas/MG, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, o Decreto nº 2.522, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 2.537, de 30 de março de 2020, bem como com o Decreto Legislativo Municipal n.º 5/2020, de 31 de março de 2020, Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 – FNDE e demais legislações pertinentes, através da Portaria nº 370 de 11 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 – FNDE, em que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.522, de 17 de março de 2020, e suas alterações, em que Declara situação de emergência em saúde no Município de Alfenas, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Municipal n.º 05/2020, de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) na área de saúde e decorrentes reflexos na área econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.537, de 30 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) na área de saúde e decorrentes reflexos na área econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos e procedimentos a serem observados no período de enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19), sobretudo ao que se refere à distribuição da alimentação escolar.

DELIBERA:

Art. 1º Fica por este ato deliberativo, aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Alfenas, MG, o Formulário de Cadastro/Atualização para recebimento do Kit de Alimentação Escolar, que fará parte integrante do Anexo I deste ato deliberativo.

Art. 2º Este Ato deliberativo entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Alfenas, bem como ser divulgado por meio eletrônico no sítio oficial do Município.

Alfenas, 8 de junho de 2020.


Stela Rogati de Oliveira Caetano
Presidente – CAE Alfenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**FORMULÁRIO DE CADASTRO/ATUALIZAÇÃO
KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Critérios para recebimento do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1º Aluno deve ser matriculado na rede de ensino municipal;

2º Responsável familiar deve realizar cadastro através do formulário abaixo, na escola onde o aluno está matriculado;

3º Apresentar fotocópia (xerox) de documentação que comprove a situação da família:

I- famílias em vulnerabilidade socioeconômica afetadas da pandemia do COVID-19 em que os responsáveis familiares sejam: trabalhador informal, autônomos, desempregados, grupos de risco);

II- alunos com deficiência que fazem parte do programa de inclusão escolar (deve ser anexada declaração da escola) e alérgicos (deve ser anexada declaração da escola que o aluno necessita de alimentação especial);

III- família beneficiária do Programa Bolsa Família (verificação ocorrerá pela assistente social através do número do NIS);

IV - família cadastrada no CadÚnico até a data de 01/03/2020 (verificação ocorrerá pela assistente social através do número do NIS);

V- outros.

DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome:

Data de Nasc:

Nome da mãe:

Nome do pai:

CPF:

NIS (nº Cadastro Único):

Telefones (no mínimo dois nº de contato):

Endereço:

Recebe: BPC/LOAS ()Sim ()Não Bolsa Família ()Sim ()Não Cesta básica ()Sim ()Não
Alugel Social ()Sim ()Não Bônus Social ()Sim ()Não Auxílio
Emergêncial ()Sim ()Não

Acompanhamento social:

CREAS ()Sim ()Não CRAS Alvorada ()Sim ()Não

CRAS Campos Eliseos ()Sim ()Não Ação Social ()Sim ()Não

DADOS DOS FILHOS MATRICULADOS EM ESCOLA MUNICIPAL

Nome	Escola	Período	Nível escolar
		()Int. () Parc.	()Berçário ()Maternal ()Jardim ()Fundamental I ()Fundamental II
		()Int. () Parc.	()Berçário ()Maternal ()Jardim ()Fundamental I ()Fundamental II
		()Int. () Parc.	()Berçário ()Maternal ()Jardim ()Fundamental I ()Fundamental II
		()Int. () Parc.	()Berçário ()Maternal ()Jardim ()Fundamental I ()Fundamental II
		()Int. () Parc.	()Berçário ()Maternal ()Jardim ()Fundamental I ()Fundamental II

